



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

85760-000

Fone (PABX) (0**46) 5521321

Caixa Postal, 61 - E-mail: adm@capanema.pr.gov.br

CAPANEMA

CNPJ 75.972.760/0001-60

Fax (0**46) 5521122

PARANÁ

LEI N° 975/2004

Concede direito de uso especial de equipamentos a Faculdade Iguaçú.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º- Fica concedido direito de uso especial gratuito a faculdade Iguaçú de Capanema estabelecida na Av. Botucaris, s/n, cidade de Capanema, com CNPJ sob nº 04.616.814/001-06, dos seguintes equipamentos de propriedade do Município:

13(treze) Computadores:

Processador soquete 478 com frequência de no mínimo 1,8 GHz, barramento local (FSB) 400 MHz e 533 MHz, dois slots para memórias DDR200/266/333 sem ECC com capacidade total de até 2GB, dois slots para memória PC100/PC133 sem ECC com capacidade total de até 2GB, um AGP 4X e seis slots PCI v. 2.2, uma porta paralela, uma porta serial COM, uma porta de teclado PS/2, uma porta de mouse PS/2, quatro USB 1.1/USB 2.0, um conector RJ45 para rede, uma saída S/PDIF, entrada e saída de áudio, hd com no mínimo 40 Gb UltraATA133 5.400RPM, memória ram mínimo 256 Mb, video of board mínimo 32 Mb, drive cd, drive 1.44, caixa de som, teclado ABNT, mouse, monitor 15 polegadas

17(dezessete) Computadores

Processador soquete 478 com frequência de no mínimo 2.0 GHz, barramento local (FSB) 800/533/400 MHz, suporte para três slots e memória DDR PC400/PC333/PC266 sem ECC com capacidade da até 3GB, um AGP 8X/4X, cinco slots PCI, uma porta paralela, uma porta serial COM, uma porta de teclado OS/2, uma porta de mouse PS/2, oito portas USB 2.0 rede 10/100 Mbps, áudio 6 canais com suporte para saída S/PDIF, HD com no mínimo 60GB UltraATA133 7.200RPM com memória cachê de 2MB, suporte para UltraDMA133/serialATA/RAID, memória RAM de no mínimo 256MB 400MHz, video of board mínimo 32MB drive cd drive 1.44, caixas de som, teclado ABNT, mouse, monitor 15 polegadas.



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Caixa Postal, 61 - E-mail: adm@capanema.pr.gov.br

85760-000

CNPJ 75.972.760/0001-60

Fone (PABX) (0**46) 5521321 - Fax (0**46) 5521122

CAPANEMA

PARANÁ

Art. 2º - Os equipamentos de que trata esta lei tem como finalidade única e específica de uso dos acadêmicos dos cursos de Administração em Gestão de Negócios Empresariais e Sistemas de Informação.

Art. 3º - O Município de Capanema firmará termo de uso especial por cinco anos, garantindo cláusula que vise a segurança e o zelo dos equipamentos cedidos.

Art. 4º - Fica a Faculdade Iguaçu de Capanema obrigada a ceder os equipamentos para uso dos alunos da Escola Municipal Concórdia no horário diurno, durante o prazo de concessão.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de novembro 2004.

Valter José Steffen
Prefeito Municipal

Marli Lucca
Secretária de Administração